Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020.

"Dispõe sobre Aumento Salarial".

Aprovado em 23/01/2020 na 1ª Sessão Extraordinária por Unanimidade
Presidente da C.M.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a conceder um aumento salarial no percentual de **2%** (dois por cento) aos Servidores do Legislativo e Pensionistas.

Art. 2º As despesas provenientes serão cobertas com os recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza" 21 de janeiro de 2020.

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETARIO

CLENIL MENDES DOS SANTOS
2º SECRETARIO

ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

EXCELENTISSIMOS SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei Complementar visa conceder um aumento salarial aos Servidores Públicos deste Legislativo e Pensionistas, no percentual de 2% (dois por cento).

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando ainda que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei complementar, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como com a Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta Forma, encaminhamos o Projeto para a Sessão Extraordinária, em razão do Recesso Parlamentar, esperando que ele seja discutido de forma democrática e aprovado na sua integralidade, para que possa produzir seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretario

Clenil Mendes Dos Santos
2º Secretario

Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

CONSULTA: ***Projeto de Lei Complementar n° 02/2020***

'' Dispõe Sobre Aumento Salarial ''

Trata – se de Projeto de Lei Complementar n°02/2020, que dispõe sobre aumento salarial, autorizando o Presidente da Câmara Municipal de Platina, a conceder aumento salarial no percentual de 2% (dois por cento) aos Servidores do Legislativos e Pensionistas.

É importante destacar que o art. 2°, do Projeto de Lei supra mencionado, aduz, que as despesas serão suportadas com recursos deste Legislativo, e caso necessário serão suplementadas, demonstrando assim, que tal Poder, possui capacidade financeira de suportar referidas despesas.

Outro ponto a ser frisado, é que na Justificativa apresentada do mesmo projeto, foi considerado que os gastos com o pessoal, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em Vigente, bem como Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e portanto atende as legislações.

No mais sendo certo que o Projeto de Lei Complementar atende as Legislações necessárias, e desde que tal medida não comprometa o orçamento deste Poder

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Legislativo, não vejo óbice para que seja concedido o aumento aqui ora discutido.

Realizado tais considerações, entendo que o referido Projeto de Lei Complementar, atende aos ditames legais, pelas razões acima apontadas, sendo certo que este parecer jurídico opinativo, não tem caráter decisório ou vinculativo, deixando a decisão sobre a conveniência e oportunidade a cargo do gestor público.

Platina, data 21 de janeiro de 2020.

PEDRO PAULO ARANTES GONCALES GALHARDO
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/SP n ° 325.920

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

CIRCULAR Nº 1/2020

21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Convocamos Vossa Excelência para **19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** que se realizará dia **23 DE JANEIRO DE 2020 (QUINTA-FEIRA) às 19 horas**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. **ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA;**
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020** - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL" – LEGISLATIVO;
3. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020** - "DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL" – LEGISLATIVO;
4. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020** - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 24/01/2017" – EXECUTIVO; E,
5. **PROJETO DE LEI Nº 1/2020** - DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1054/11 DE 30 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES – EXECUTIVO.

Atenciosamente,

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 3/2020.
Encaminha Autógrafos.

Platina, 24 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Autógrafos, cujo projetos foram aprovados por unanimidade na 19ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2020, abaixo relacionados:

- **Autógrafo de Lei Complementar nº 162/2020** – "Dispõe sobre Revisão Geral Anual";
- **Autógrafo de Lei Complementar n° 163/2020** – "Dispõe sobre Aumento Salarial";
- **Autógrafo de Lei Complementar n° 164/2020** - "Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1° da Lei Complementar n° 129 de 24/01/2017"; e,
- **Autógrafo de Lei n° 1.242/2020** – "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1° da lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações".

Atenciosamente,

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Rua João de Souza Martins, 550 – Centro
Platina/SP
CEP: 19990-000

Prefeitura Municipal de Platina
Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-R-4650-24-01-2020
Etiqueta: 6840
Data: 24/01/2020 - 08:22:00
Etiqueta gerada por: Gleice

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2020.

"Dispõe sobre Aumento Salarial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA/SP APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a conceder um aumento salarial no percentual de 2% (dois por cento) aos Servidores do Legislativo e Pensionistas.

Art. 2º As despesas provenientes serão cobertas com os recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 23 de janeiro de 2020.

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETARIO

Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2020 DE 24 DE JNEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Aumento Salarial no padrão de vencimentos dos servidores ativos do Legislativo e Pensionistas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que;

A Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a conceder um aumento salarial no percentual de 2% (dois por cento) aos Servidores do Legislativo e Pensionistas.

Art. 2º As despesas provenientes serão cobertas com os recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2020.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de janeiro de 2020.

FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria